



EDITAL RESUMIDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização dos 11 (onze) Ecopontos Municipais, em atendimento à Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB].

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 28/06/2022 às 12h59min do dia 11/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 11/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 11/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Valor estimado da licitação: R\$ 1.261.092,36.

Fonte de recursos: Próprios.

Informações: O Edital do Pregão Eletrônico nº 101/2022 estará disponível a partir das 12h00min do dia 28/06/2022 através dos seguintes acessos:

- Portal eletrônico oficial do **Município de Uberaba/MG**, pelo link: <http://www.uberaba.mg.gov.br/portal/conteudo,29557>;
- Junto à plataforma eletrônica de licitações do Banco do Brasil: www.licitacoes-e.com.br.

Demais informações podem ser obtidas pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou e-mail: licitacao.pmu@uberabadigital.com.br.

Uberaba/MG, 22 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 101/2022

Encontra-se aberta no **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO, TIPO MENOR PREÇO**, com a finalidade de selecionar propostas, objetivando a **contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização dos 11 (onze) Ecopontos Municipais**, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]**.

Fundamento: Leis Federais nºs 8.666/1993, 10.520/2002 e 11.488/2007; Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores); Decreto Federal nº 10.024/2019; Demais normas aplicáveis à espécie.

Serão observadas as seguintes datas e horários para os procedimentos:

Recebimento das propostas por meio eletrônico: A partir das 12h00min do dia 28/06/2022 às 12h59min do dia 11/07/2022.

Abertura das propostas por meio eletrônico: Às 13h00min do dia 11/07/2022.

Início da Sessão de Disputa de Preços: Às 15h00min do dia 11/07/2022.

Modo de Disputa: Aberto e Fechado.

Em caso de vir a ser decretado feriado nacional, estadual ou municipal no dia previsto para a disputa de lances, o ato ficará automaticamente transferido para o primeiro dia útil seguinte, permanecendo o mesmo horário.

I - DO OBJETO E DA VISITA TÉCNICA

1.1 - Constitui objeto desta licitação a **contratação de empresa para prestação de serviços de operacionalização dos 11 (onze) Ecopontos Municipais**, de acordo com as normas de classificação técnica e de segurança do trabalho para o manejo de resíduos sólidos, e em conformidade às especificações constantes no Edital e **ANEXOS I, II, III e IV**.

1.1.1 - As localizações das unidades de Ecopontos são as seguintes:

a) **Unidade ALFREDO FREIRE:** Rua Iracema Barreto Pires, nº 280, Bairro Alfredo Freire III, CEP 38056-738;

b) **Unidade AMOROSO COSTA:** Rua Eva das Graças Oliveira Silva, nº 552, Bairro Antônia Cândida I, CEP 38073-086;

c) **Unidade BAIRRO DE LOURDES:** Rua Ataliba Guaritá, nº 216, Bairro Jardim Califórnia, CEP 38035-225;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- d) **Unidade ESTADOS UNIDOS:** Rua Alaska, nº 120, Bairro Residencial Estados Unidos, CEP 38080-000;
- e) **Unidade GRANDE HORIZONTE:** Avenida Jaraguá, nº 810, Bairro Residencial Serra do Sol, CEP 38057-560;
- f) **Unidade MARACANÃ:** Rua José Tinoco, nº 365, Bairro Jardim Maracanã, CEP 38041-008;
- g) **Unidade MORUMBI:** Rua Cláudio Talarico, nº 890, Bairro Pacaembu, CEP 38051-318;
- h) **Unidade PARAÍSO:** Rua Nelson Ciabotti, nº 51, Bairro Parque São José, CEP 38082-038;
- i) **Unidade PARQUE DAS AMÉRICAS:** Rua Antônio Alves Fontes, nº 961, Bairro Conjunto Margarida Rosa Azevedo (Volta Grande) - CEP 38045-400;
- j) **Unidade RESIDENCIAL 2000:** Rua André Luiz Samuel Alves, nº 170, Bairro Residencial 2000, CEP 38038-370;
- k) **Unidade VALIM DE MELO:** Rua Norma Menegaz Resende, nº 1.222, Bairro Parque das Gameleiras, CEP 38037-250.

1.1.2 - As atividades ocorrerão nos pontos de entregas voluntária/Ecopontos existentes, seguindo além dos regulamentos cabíveis, o plano de gerenciamento de resíduos sólidos de cada Ecoponto, o qual será confeccionado pelo **MUNICÍPIO**.

1.2 - É facultado ao licitante visitar os locais onde serão realizados os serviços até o último dia anterior à data fixada para abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto ao **Departamento de Saneamento Urbano/SESURB**, limitada a realização da vistoria a **um interessado por vez**.

1.2.1 - Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, o licitante não poderá alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldades existentes como justificativa para se eximir das obrigações assumidas ou em favor de eventuais pretensões de acréscimos de preços em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

1.2.2 - O agendamento da vistoria técnica é obrigatório e poderá ser realizado de segunda à sexta-feira, das 08h00min às 11h00min e/ou das 14h00min às 17h30min, exclusivamente pelo telefone (34) 3318-2085, com a servidora Sra. Vivian Bellozi Fonseca, para designar servidor responsável que acompanhará o licitante interessado.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 1.2.3 - Ao licitante que optar pela visita técnica e realizar o agendamento obrigatório, será emitido e entregue declaração de visita pelo **Departamento de Saneamento Urbano/SESURB**.

II - DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E DA IMPUGNAÇÃO

- 2.1 - Os **pedidos de esclarecimentos** referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro responsável, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via *Internet*, no seguinte endereço eletrônico: **<licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>**.
- 2.1.1 - O Pregoeiro Responsável responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Edital e dos **ANEXOS**.
- 2.1.2 - Qualquer modificação no Edital exigirá divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardando o tratamento isonômico aos licitantes.
- 2.2 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá **impugnar** o ato convocatório do Pregão, na forma eletrônica.
- 2.2.1 - A impugnação não possui efeito suspensivo, portanto caberá ao Pregoeiro Responsável, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e dos seus **ANEXOS**, decidir sobre a impugnação no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.
- 2.2.2 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

III - DO PRAZO, DAS CONDIÇÕES E DOS LOCAIS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 - O licitante vencedor será convocado para assinar o competente Termo de Contrato na **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]**, dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data de convocação.
- 3.1.1 - O instrumento contratual será encaminhado ao adjudicatário somente se houver motivo relevante, devidamente justificado e às suas expensas.
- 3.1.2 - O não atendimento à convocação para a assinatura do Termo de Contrato no prazo fixado implicará a decadência do direito à contratação, sujeitando ainda o adjudicatário às sanções legais, conforme previsto no artigo 81, da Lei Federal nº 8.666/1993.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 3.1.3 - O prazo para a assinatura do Termo de Contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado por escrito e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Pública.
- 3.1.4 - Havendo recusa do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato no prazo estabelecido, é facultado a esta Administração Pública convocar os licitantes remanescentes para fazê-lo em igual prazo e condições, respeitada a ordem de classificação.
- 3.2 - A prestação dos serviços será diária, **por um período de 12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura do contrato, condicionada à emissão da Ordem de Serviço e emissão da Nota de Empenho expedida pelo titular da **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]** ou preposto formalmente designado, podendo ser prorrogado se houver interesse do **MUNICÍPIO** e previsão legal.
- 3.2.1 - O prazo para início da prestação dos serviços será imediata, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.
- 3.3 - Os serviços serão prestados nos Ecopontos citados no **subitem 1.1.1** deste Edital.
- 3.4 - Aplicar-se-ão à licitação regida por este Edital os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade do licitante contratado por fato e vício do produto ou serviço.
- 3.5 - O período de vigência do Termo de Contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado se houver interesse do MUNICÍPIO e previsão legal.**
- 3.6 - CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:**
- 3.6.1 - Deverão ser adotadas pelo licitante vencedor as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental.

IV - DAS PENALIDADES E SANÇÕES

- 4.1 - O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar, declarar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Uberaba/MG**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.
- 4.2 - Na hipótese de descumprimento das normas deste Edital ou da inexecução total ou parcial da entrega, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará ao licitante vencedor, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) Impedimento de licitar ou contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.
- b) Multa, na seguinte forma:
- b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega dos mesmos, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso;
- b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas ou de quaisquer disposições deste Edital, bem como, atraso superior a 15 (quinze) dias, a empresa vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto;
- b.3) As multas que se referem os **subitens b.1 e b.2**, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento ao credor;
- b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.
- 4.3 - A sanção estabelecida na **alínea a** do **item 4.2** poderá ser aplicada juntamente com a da **alínea b** e **subitens**, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 4.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.
- 4.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.
- 4.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.
- 4.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste edital poderão ser aplicadas pela metade caso o licitante contratado demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.
- 4.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).
- 4.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem o **item 4.5** e **subitem 4.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral [PROGER]**, para recomendação das providências legais cabíveis.



V - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto ora licitado e que preencherem as condições constantes deste Edital, ressalvado o direito de preferência às Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e/ou Cooperativas, nos termos do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações) e artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007.

5.2 - É vedada a participação de empresas:

- a) Que constem no cadastro de empresas inidôneas do Tribunal de Contas da União, do Ministério da Transparência, Fiscalização e Controladoria-Geral da União e/ou tenham sido declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Impedidas de licitar ou contratar com a Administração Direta e Indireta do **Município de Uberaba/MG**;
- c) Inscritas no sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas;
- d) Que constem no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça;
- e) Sob processo de Falência ou Recuperação Judicial (Lei Federal nº 11.101/2005).

Ressalvas:

- e.1)** É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. **(TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011)**;
- e.2)** A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.
- f) Empossadas como diretores, responsáveis técnicos ou sócios, servidor, empregado ou ocupante de cargo comissionado do Município de Uberaba/MG ou que tenham vínculo há menos de 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data da publicação deste Edital;
- g) Estejam constituídas sob a forma de consórcio;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

h) Com sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

5.3 - As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no **item 7.1** deste Edital.

5.4 - As empresas interessadas, que estiverem cadastradas no Cadastro de Fornecedores - CRC emitido pelo **Município de Uberaba/MG**, poderão apresentá-lo, sendo que sua regularidade será confirmada na Seção de Registro Cadastral, no momento oportuno da licitação.

5.4.1 - As empresas interessadas em participar desta licitação, que **não** se encontram cadastradas no Cadastro de Fornecedores do **Município de Uberaba/MG**, deverão apresentar os documentos relacionados na **Cláusula VI** deste Edital, observando os respectivos prazos de validade. Já as empresas cadastradas, além da consulta prevista no **item 5.4**, ficam obrigadas a apresentar também os documentos relacionados no **item 6.5** e **subitens** deste Edital.

5.4.2 - Os interessados em obter o CRC poderão consultar o *site* <<http://www.uberaba.mg.gov.br/facilitado/conteudo,94>>.

5.5 - Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda por cópia, desde que acompanhada do original para conferência e autenticação por servidor do **Departamento Central de Aquisição e Suprimentos/SAD**, pelo Pregoeiro Responsável ou a quem o mesmo designar da Equipe de Apoio, com a devida identificação.

5.6 - O prazo de validade da proposta será considerado como 60 (sessenta) dias.

VI - DA HABILITAÇÃO

6.1 - RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.1.1 - Cópia autenticada do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com as respectivas alterações, se houver, devidamente registrado e arquivado na repartição competente.

6.1.1.1 - Poderá ser apresentada somente a última alteração contratual, desde que esteja devidamente consolidada às demais alterações.

6.1.2 - Tratando-se de sociedade anônima, cópia da publicação no Diário Oficial da Ata da Assembleia que aprovou o estatuto e elegeu os atuais administradores e da certidão de arquivamento na repartição competente.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.1.3 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade estrangeira, para funcionamento expedido pelo órgão competente.

OBSERVAÇÃO:

- **O(s) ramo(s) de atividade(s) constante(s) do Objeto Social (principal e/ou secundárias) deverá(ão) ser compatível(is) com o objeto ora licitado.**

6.2 - RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

6.2.1 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (CNDM), expedida pelo Município do seu domicílio.

6.2.2 - Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.3 - Certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e Receita Federal do Brasil.

6.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais ou prova de regularidade para com a Fazenda Pública Estadual.

6.2.5 - Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

6.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.

6.3 - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.3.1 - Contrato Social, Estatuto ou equivalente constando capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado para esta licitação.

6.3.2 - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo respectivo Tribunal de Justiça, distribuidor ou distribuidores da sede da pessoa jurídica, dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública inicial da licitação ou dentro do prazo de validade constante do próprio documento.

Ressalvas:

- a) É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666/1993. **(TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);**



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- b) A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal nº 11.101/2005.

OBSERVAÇÃO:

- Quanto aos documentos relativos à regularidade fiscal e trabalhista, também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.**

6.4 - RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA:

6.4.1 - Indicação do(s) Responsável(is) Técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços.

6.4.2 - Licenciamento Ambiental em nome da empresa licitante.

6.4.3 - Certidão atualizada de registro (prova de registro) e/ou inscrição da empresa licitante e de seu(s) responsável(is) técnico(s) no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia - CREA, comprovando a responsabilidade técnica através de, pelo menos, 01 (um) Engenheiro Ambiental.

6.4.3.1 - A comprovação de que o profissional mencionado pertence ao quadro da empresa licitante se dará através de:

a) Indicação do(s) respectivo(s) Responsável(is) Técnico(s) pela execução e acompanhamento dos serviços objeto da presente licitação através de Declaração, bem como comprovação do vínculo desse profissional com a empresa mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços, devendo o respectivo registro ou contratação estarem regularmente formalizados pelo menos até a data da abertura da licitação, nos termos do parágrafo 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/1993 e normas complementares;

b) Apresentação do Contrato Social e sua última alteração se o técnico de nível superior for sócio-gerente, diretor ou dirigente da empresa licitante;

c) Atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da empresa licitante, que comprove a aptidão para o desempenho de atividade.

OBSERVAÇÃO:

- Não será admitido atestado de capacidade técnica que seja emitido por empresa participante da licitação.**



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

6.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES:

- 6.5.1 - Declaração formal de que o licitante não possui em seu quadro pessoal, menor de dezoito anos, empregado ou associado realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e em qualquer trabalho, menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal (Lei Federal nº 9.854/1999).
- 6.5.2 - Declaração formal do licitante afirmando ser Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparado, em atendimento ao disposto na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Lei Federal nº 11.488/2007.
- 6.5.3 - Declaração formal do licitante afirmando não possuir em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, por força da vedação imposta pelo artigo 18, inciso XII, da Lei Federal nº 12.708/2012.

6.6 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE A HABILITAÇÃO:

- 6.6.1 - Para fins de habilitação, é facultada ao Pregoeiro Responsável a verificação de documento cuja validade possa ser confirmada via *Internet*, desde que, na fase de habilitação, a sua verificação seja possível em sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas municipal, estadual e federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.**
- 6.6.2 - Os documentos constantes dos **itens 6.1 ao 6.3 poderão ser substituídos** pelo Certificado de Registro Cadastral (CRC), **expedido pelo Município de Uberaba/MG**, com as certidões devidamente atualizadas.
- 6.6.3 - Os documentos referidos nesta **Cláusula (VI)** deverão ser apresentados em campo propriamente destinado na plataforma que se realizará o certame (no original ou por processo de cópia), até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, os quais serão examinados pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, não sendo aceito nenhum documento com prazo de validade expirado.
- 6.6.4 - Caso algum documento seja emitido via *Internet*, não será necessária a sua autenticação, uma vez que será efetuada a devida conferência, pelo Pregoeiro Responsável e/ou Equipe de Apoio, no *site* do órgão competente.
- 6.6.5 - Caso o licitante arrematante do certame não tenha apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será este inabilitado, podendo ser aplicadas as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocado o próximo seguindo a ordem de



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

classificação.

- 6.6.6 - A comprovação de regularidade fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte somente será exigida conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores), estendida aos Equiparados (Cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei Federal nº 11.488/2007 e pessoa física ou empresário individual enquadrados nas situações previstas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006).
- 6.6.7 - As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 6.6.8 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame.
- 6.6.8.1 - A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro Responsável.
- 6.6.8.2 - Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.
- 6.6.8.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação ou pela revogação da licitação.

VII - DOS PROCEDIMENTOS

- 7.1 - O pregão, na forma eletrônica, será realizado quando a disputa pelo fornecimento de bens ou pela contratação de serviços comuns ocorrer à distância e em sessão pública, por meio do sistema de compras denominado “Licitações-e”, disponível no seguinte endereço: <www.licitacoes-e.com.br>.
- 7.1.1 - O sistema de que trata o item anterior será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam as condições de segurança nas etapas do certame.
- 7.2 - A realização do pregão, na forma eletrônica, observará as seguintes etapas sucessivas:



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- a) Planejamento da contratação;
- b) Publicação do edital resumido do Pregão Eletrônico;
- c) Apresentação de propostas e de documentos de habilitação;
- d) Abertura da sessão pública e envio de lances, ou fase competitiva;
- e) Julgamento;
- f) Habilitação;
- g) Recursal;
- h) Adjudicação; e
- i) Homologação.

7.3 - O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para este certame será o de menor valor global do lote, conforme especificado no ANEXO I, sendo o teto máximo a ser pago pela prestação dos serviços.

7.4 - O processo relativo ao Pregão Eletrônico será instruído com os documentos estabelecidos nos incisos I ao XIV e §§ 1º e 2º do artigo 8º do Decreto Federal nº 10.024/2019.

7.5 - A Autoridade Competente do órgão ou da entidade promotora da licitação, o Pregoeiro Responsável, os membros da Equipe de Apoio e os licitantes que participarem do pregão, na forma eletrônica, serão previamente credenciados, perante o provedor do sistema eletrônico, devendo o credenciamento ocorrer pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

7.6 - Os licitantes interessados deverão fazer o cadastramento junto ao sistema “Licitações-e” (Banco do Brasil), pelo endereço eletrônico informado no **item 7.1** ou diretamente em qualquer agência do banco. Em seguida, os licitantes deverão preencher os formulários ali contidos, imprimir o Termo de Adesão ao Regulamento e o Termo de Nomeação de Representante, os quais deverão ser assinados e entregues na agência do Banco do Brasil (aquela onde eventualmente mantenha conta corrente ou na agência mais próxima).

7.6.1 - Caberão aos licitantes interessados:

I - remeterem, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

II - responsabilizarem-se formalmente pelas transações efetuadas em seus nomes, assumirem como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seus representantes, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

III - acompanharem as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizarem-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

IV - comunicarem imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - utilizarem a chave de identificação e a senha de acesso para participarem do pregão na forma eletrônica; e

VI - solicitarem o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

7.7 - Após a divulgação do edital no site “Licitações-e”, os licitantes encaminharão exclusivamente por meio do sistema todos os documentos de habilitação exigidos na Cláusula VI (PROPOSTA COM A DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO E PREÇO, CERTIDÕES, ATESTADOS E DECLARAÇÕES), até a data e o horário estabelecidos para o término do recebimento das propostas previsto no edital.

7.7.1 - Os referidos documentos de habilitação deverão ser anexados dentro de cada lote a ser disputado, em campo próprio, para registro da proposta eletrônica no sistema.

7.7.2 - A etapa de que trata o **item 7.7** será encerrada com a abertura da sessão pública.

7.7.3 - Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos constantes no Certificado de Registro Cadastral (CRC), de acordo com o **subitem 6.6.2** do edital, ficando assegurado aos demais licitantes o direito de acesso às informações do sistema de cadastro do CRC do **MUNICÍPIO**.

7.7.3.1 - Caso os licitantes queiram se cadastrar no **MUNICÍPIO** para a obtenção do CRC, deverão procurar a **Seção de Registro Cadastral da Secretaria de Administração** pelo *e-mail*: <crc.pmu@uberabadigital.com.br>, pelos telefones: (34) 3318-0935/0938/0958, ou pessoalmente durante o expediente de trabalho, no horário das 12h00min e 18h00min, junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, situado na Avenida Dom Luiz Maria de Santana, nº 141, Bairro Mercês, CEP 38061-080, onde obterão os detalhes para entrega de documentos pertinentes e a emissão do certificado válido.

7.7.4 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital, nos termos do disposto no **item 7.7**, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.7.5 - O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

7.7.5.1 - A falsidade da declaração de que trata o **subitem 7.7.5** sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Federal nº 10.024/2019.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.7.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 7.7.7 - Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no **item 7.7**, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata do julgamento das propostas.
- 7.7.8 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro Responsável e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 7.7.9 - Os documentos complementares a proposta e habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo já estabelecido neste edital.
- 7.8 - A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na *Internet* será aberta pelo Pregoeiro Responsável, onde este e os licitantes poderão participar mediante a utilização da chave de acesso e senha. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro Responsável e os licitantes.
- 7.9 - O Pregoeiro Responsável verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital e/ou que ofertarem valores manifestamente inexequíveis, sendo que a desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhada em tempo real por todos os participantes.
- 7.9.1 - Na tela será emitido um aviso e, na sequência, o Pregoeiro Responsável justificará o motivo da exclusão por meio de mensagem aos participantes.
- 7.9.2 - Consideram-se inexequíveis as propostas comprovadamente inviáveis em razão dos custos dos insumos das mercadorias serem incoerentes e incompatíveis com a execução plena e eficiente do objeto licitado, dadas às condições e exigências especificadas neste edital.
- 7.10 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro Responsável, onde somente aquelas participarão da etapa de envio de lances.
- 7.10.1 - O valor inicial dos lances corresponderá ao menor preço, desde que exequível e ofertado na etapa de propostas.
- 7.11 - Classificadas as propostas, o Pregoeiro Responsável dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.11.1 - O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.
- 7.11.2 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas no edital.
- 7.11.2.1 - Será respeitado o intervalo mínimo entre lances de 01 (um segundo), por via do sistema eletrônico.
- 7.11.3 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 7.11.4 - Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.
- 7.11.5 - Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 7.12 - Será adotado para o modo de disputa aberto e fechado, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado, conforme o critério de julgamento adotado no edital.
- 7.12.1 - No modo de disputa aberto e fechado, a etapa de envio de lances da sessão pública será de 15 (quinze) minutos;
- 7.12.2 - Ao término do tempo de 15 (quinze) minutos, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada;
- 7.12.3 - Encerrado o prazo de até 10 (dez) minutos conforme disposto no subitem acima, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- 7.12.4 - Encerrados os prazos estabelecidos nos **subitens** acima (**7.12.2** e **7.12.3**), o sistema ordenará os lances em ordem crescente de vantajosidade;
- 7.12.5 - Na ausência de, no mínimo, três ofertas nas condições de que trata o **subitem 7.12.3**, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, poderão oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento do prazo;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.12.6 - Caso ocorra à ausência de lance final e fechado classificado nos termos dos subitens já citados, haverá o reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, o disposto no item acima.
- 7.12.7 - Na hipótese de não haver licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o Pregoeiro Responsável poderá, auxiliado pela Equipe de Apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.
- 7.13 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o Pregoeiro Responsável no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
- 7.14 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro Responsável persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no campo de mensagens do *site* "Licitações-e".
- 7.15 - Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do artigo 3º da Lei Federal nº 8.666/1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.
- 7.16 - Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do **item 7.15**, caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.
- 7.16.1 - Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 7.17 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro Responsável deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.
- 7.17.1 - A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 7.17.2 - Fica estabelecido prazo de, no mínimo, 02 (duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro Responsável no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 7.18 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro Responsável examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, observados os dispostos no **item 7.3** e **subitem 7.7.8**, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital, de acordo com o exigido na **Cláusula VI**.
- 7.19 - Os procedimentos de verificação da habilitação dos licitantes, no que couber, obedecerão ao disposto no artigo 43 e parágrafos do Decreto Federal nº 10.024/2019.
- 7.19.1 - Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será DECLARADO VENCEDOR.
- 7.20 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, de forma imediata, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.
- 7.20.1 - Na sequência, o sistema abre a opção ACOLHIMENTO DE RECURSO a qualquer licitante que tenha encaminhado proposta inicial, inclusive a quem foi desclassificado inicialmente, para que possa manifestar a intenção de recurso, com as razões inclusas.
- 7.20.2 - As razões recursais deverão ser apresentadas no prazo de até 03 (três) dias, podendo ser enviadas para o *e-mail*: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.
- 7.20.3 - Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentarem suas contrarrazões, no prazo de 03 (três) dias, contados da data final do prazo do recorrente, assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 7.20.4 - A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito, e o Pregoeiro Responsável estará autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 7.20.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.
- 7.21 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
- 7.22 - Na ausência de recurso, caberá ao Pregoeiro Responsável adjudicar o objeto e encaminhar o processo devidamente instruído à Autoridade Superior e propor a homologação.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.23 - O Pregoeiro Responsável poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei Federal nº 9.784/1999.

7.23.1 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata a cláusula anterior, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

7.24 - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS SOBRE OS PROCEDIMENTOS:

7.24.1 - O licitante, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irretratável de concluir a negociação nos valores e condições do referido lance, o qual responderá por quaisquer prejuízos à Administração, em caso de desistência, nos termos deste edital.

7.24.2 - Para que o arrematante faça uso do benefício do **subitem 6.6.8** e seguintes, deverá apresentar toda a documentação fiscal, ainda que vencida.

7.24.3 - A decisão do Pregoeiro Responsável e Equipe de Apoio e os eventos ocorridos estarão consignados em ata própria, que será disponibilizada pelo sistema eletrônico.

7.24.4 - Os licitantes deverão consultar regularmente o sistema eletrônico para verificar o resultado da licitação.

7.24.5 - O acompanhamento dos resultados, recursos e atas pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço: <www.licitacoes-e.com.br>, que será atualizado a cada nova fase do pregão.

7.24.6 - Os licitantes deverão verificar com atenção os telefones, endereços e *e-mail* para contato, constantes neste Edital.

VIII - DO PREÇO E DO PAGAMENTO

8.1 - O preço deverá ser fixo, em reais, equivalente ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

8.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

8.3 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal e



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda [SEFAZ]**.

- 8.4 - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <**suprimentos@uberabadigital.com.br**>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- 8.5 - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 8.6 - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus ao licitante vencedor.
- 8.7 - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.
- 8.8 - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **item 8.3** por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).
- 8.9 - Como condição para a continuidade do contrato, o licitante contratado deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 8.10 - Caso o licitante contratado tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 8.11 - Quando o licitante contratado não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no item anterior.
- 8.12 - A despesa referente à contratação do objeto será empenhada na seguinte dotação orçamentária:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS [SESURB]

- **2330.15.451.213.4021.33903799.0100.4868**

8.12.1 - Fontes de recursos: Próprios.

8.13 - O licitante vencedor deverá fornecer, juntamente da documentação, declaração



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

8.14 - O licitante contratado receberá o valor global do contrato, levando em conta o aceite do **MUNICÍPIO** em relação aos indicadores abaixo. Em caso de não conformidade em relação aos indicadores (analisados através do RDO), o licitante contratado será penalizado com a subtração do valor mensal do contrato, conforme a tabela abaixo:

INDICADORES DE AVALIAÇÃO	% DE SUBTRAÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR GLOBAL MÊS
Ocorrência de falhas na limpeza e organização do local.	2%
Falta de registro diário de ocorrência, conforme modelo no ANEXO III (RDO).	2%
Ocorrência de falta ou má apresentação de equipamentos e materiais.	3%
Ocorrência de falta de funcionários, falta de uniformes, falta de EPI's em boas condições.	2%
Ocorrência de separação e armazenamento inadequados, conforme classificação dos resíduos.	3%
Ocorrência de falha na sinalização e identificação do tipo de resíduo, como também no espaço de armazenamento.	2%
Ocorrência de reclamações e/ou denúncias em desfavor do licitante contratado em canais oficiais, após a apuração do MUNICÍPIO .	2%
Apontamentos de desvios nas operações de recebimento e destinação dos resíduos, após a apuração do MUNICÍPIO .	3%
Não apresentação de documentos e/ou certificados solicitados para o MUNICÍPIO .	2%
Registro de não atendimento às demais obrigações do MUNICÍPIO .	3%

IX - DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

9.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]**, a execução dos serviços objeto deste edital.

9.1.1 - O responsável pela execução, o gestor e o fiscal do contrato foram designados na Requisição de Material/Serviço da **SESURB**.

9.1.2 - Os serviços desta licitação serão acompanhados pelo agente público designado na Requisição de Material/Serviço da **SESURB**.

9.1.3 - O gestor do contrato será competente para exercer as seguintes funções:



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir Ordem de Execução de Serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do contrato junto à Autoridade Competente.

9.1.4 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante do licitante contratado que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de produtos, materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pelo licitante contratado, comunicando ao gestor do contrato às irregularidades;
- V - manter o registro diário da execução dos serviços, incluindo intercorrências, dados da operação dos Ecopontos como quantidade de troca de caçambas, quantidade de recebimento de resíduos identificando a sua classificação, condições dos equipamentos e materiais, entre outras informações;
- VI - executar o gerenciamento correto verificando também a emissão de documentos e relatório de quaisquer situações que não façam parte da rotina dos Ecopontos.

9.1.5 - A **SESURB** deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelos serviços, do gestor e do fiscal do contrato;

9.1.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;

9.1.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela **SESURB** perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no **subitem 9.1.5**;

9.1.8 - A atualização, caso necessário, será realizada pela **SESURB** por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

9.2 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos dias efetivamente executados.

9.3 - Notificar o licitante contratado de qualquer irregularidade encontrada na prestação dos serviços e/ou estruturas físicas dos locais.

9.4 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 9.5 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos editalícios.
- 9.6 - Promover a fiscalização e conferência dos materiais entregues pelo contratado e atestar os documentos fiscais pertinentes, podendo sustar, recusar, mandar refazer ou desfazer qualquer procedimento que não esteja de acordo com os termos deste edital.
- 9.7 - Notificar o licitante contratado, por escrito, na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.
- 9.8 - Prestar informações/esclarecimentos atinentes ao objeto e proporcionar as facilidades necessárias para que o licitante contratado possa cumprir as obrigações dentro do prazo e das condições estabelecidas em contrato.
- 9.9 - A **SESURB**, por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso total quando da prestação dos serviços, verificando as condições de atendimento da proposta.
- 9.10 - Permitir o acesso do pessoal do licitante contratado aos locais de execução dos serviços.
- 9.11 - Ao **MUNICÍPIO** fica assegurado o lídimo direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução deste instrumento, após, notificada do ato a parte contratada.

X - DAS OBRIGAÇÕES DO LICITANTE CONTRATADO

- 10.1 - Executar os serviços desta licitação respeitando as legislações ambientais e dos órgãos fiscalizadores, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, seguindo todas as Normas Brasileiras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 10.2 - Manter à frente pessoal qualificado para representá-lo junto à fiscalização.
- 10.3 - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.
- 10.4 - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provocados por seus prepostos ou funcionários, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]**.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 10.5 - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos dos serviços objeto deste edital.
- 10.6 - Cientificar semanalmente e por escrito ao **MUNICÍPIO** do andamento dos serviços, bem como qualquer anormalidade que verificar na prestação ou no andamento do mesmo, quando for o caso.
- 10.7 - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 10.8 - Antes de apresentar sua proposta o licitante deverá analisar e consultar as especificações, executando todos os levantamentos, de modo a não incorrer em omissões.
- 10.9 - Deverá responsabilizar-se caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus funcionários, pela continuidade da prestação de serviços, sem qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.
- 10.10 - Todas as despesas com combustíveis e manutenção dos equipamentos, bem como os funcionários e motoristas serão de responsabilidade do licitante contratado.
- 10.11 - O licitante contratado deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados, para que o **MUNICÍPIO** possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.
- 10.12 - O licitante contratado deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.
- 10.13 - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do presente Edital serão de inteira responsabilidade da empresa contratada.
- 10.14 - São obrigações auxiliares do licitante contratado:
- a) Efetuar e manter a limpeza e organização dos locais (Ecopontos);
 - b) Efetuar registros diários com as mínimas informações de operação;
 - c) Fornecer equipamentos e materiais exigidos em boas condições, inclusive de apresentação, e em pleno funcionamento;
 - d) Efetuar o armazenamento temporário e a separação adequada conforme classificação dos resíduos, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS);
 - e) Fornecer placas de identificação de acordo com o tipo de resíduo a ser armazenado e seus respectivos espaços, conforme as definições da **SESURB**;
 - f) Acompanhar a carga de destinação correta dos resíduos conforme orientação da **SESURB**;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- g) Fornecer documentos ou certificados exigidos; e
- h) Atender as demais obrigações previstas em edital.

10.15 - É de responsabilidade da **SESURB** a destinação dos resíduos que entram nos Ecopontos, sendo encaminhados prioritariamente para a reciclagem ou aterro licenciado, atendendo as diretrizes de redução e reutilização ou destinação final adequada, conforme política nacional de gerenciamento de resíduos.

10.16 - O licitante contratado deverá manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

11.1 - Obrigam-se, tanto os servidores desta Administração Pública quanto todos os licitantes participantes do processo de licitação, dentre outros princípios, aos postulados da legalidade, moralidade, isonomia, da vinculação ao instrumento convocatório e da promoção do desenvolvimento nacional sustentável.

11.2 - Os licitantes deverão observar os mais altos padrões éticos durante o processo licitatório e à aquisição proposta no presente instrumento, responsabilizando-se pela veracidade das informações e documentações apresentadas, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira.

11.3 - Para os propósitos disciplinados nesta **Cláusula**, definem-se as seguintes práticas:

- a) **Prática corrupta:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do Termo de Contrato;
- b) **Prática fraudulenta:** Falsificar ou omitir atos administrativos ou fatos deles decorrentes, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução do Termo de Contrato, ou utilizar de artifícios para obter vantagens sobre os demais concorrentes;
- c) **Prática de conluio:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes participantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão de licitação, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;
- d) **Prática coercitiva:** Causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou a sua propriedade, visando influenciar sua participação em processo de licitação ou afetar a execução do Termo de Contrato;
- e) **Prática obstrutiva:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício de direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 - Integram o presente Edital o **ANEXO I - Especificações e Orçamento Estimado**, o **ANEXO II - Das Especificações Técnicas, Da Operação dos Ecopontos e Da Equipe de Funcionários**, o **ANEXO III - Modelo de Registro para os Ecopontos**, o **ANEXO IV - Modelo Exemplificativo de Planilha de Custos**, o **ANEXO V - Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**, o **ANEXO VI - Modelo de Declaração de Não Emprego a Menor**, o **ANEXO VII - Modelo de Declaração de Quadro Societário** e o **ANEXO VIII - Minuta do Termo de Contrato de Prestação de Serviços**.
- 12.2 - A quantidade poderá ser aumentada, diminuída ou recusada pelo **MUNICÍPIO**, desde que sejam observadas as condições estabelecidas no estatuto das licitações e contratos e com aviso ao fornecedor com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, observando-se a lei.
- 12.3 - É facultado ao Pregoeiro Responsável, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório (artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993).
- 12.4 - A Autoridade Competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.
- 12.4.1 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
- 12.5 - Qualquer outro esclarecimento ulterior necessário será prestado junto ao **Departamento Central de Aquisições e Suprimentos/SAD**, de segunda a sexta-feira, no horário das 12h00min às 18h00min, até 24 (vinte e quatro) horas antes do início do procedimento licitatório, pelo telefone (34) 3318-0938 e/ou pelo *e-mail*: <licitacao.pmu@uberabadigital.com.br>.

Uberaba/MG, 22 de junho de 2022.

ECLAIR GONÇALVES GOMES
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
(AUTORIDADE COMPETENTE)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO I

ESPECIFICAÇÕES E ORÇAMENTO ESTIMADO

LOTE 01

ITEM	QUANT./ UNID.	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO MÉDIO
1	01 SV.	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE OPERACIONALIZAÇÃO DE 11 (ONZE) PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA/ECOPONTOS NO MUNICÍPIO: - PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS: PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES; - EM CONFORMIDADE COM AS NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO TÉCNICA E DE SEGURANÇA DO TRABALHO PARA O MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS; - AS ATIVIDADES OCORRERÃO NOS PONTOS DE ENTREGA VOLUNTÁRIA EXISTENTES, SEGUINDO ALÉM DOS REGULAMENTOS CABÍVEIS, O PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE CADA ECOPONTO, O QUAL SERÁ CONFECCIONADO PELO MUNICÍPIO; - DEMAIS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS II, III E IV DO EDITAL.	R\$ 105.091,03	R\$ 1.261.092,36
VALOR GLOBAL DO LOTE			R\$ 1.261.092,36	



ANEXO II

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, DA OPERAÇÃO DOS ECOPONTOS E DA EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS

DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1 - A **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB]** é responsável pela gestão dos Ecopontos, ficando o licitante contratado sob orientação da **SESURB** para a execução dos serviços de operação e manutenção de limpeza e conservação.

1.2 - Os locais que se encontram atualmente os 11 (onze) Ecopontos estão descritos no **subitem 1.1.1** deste Edital.

1.3 - Os Ecopontos são áreas indicadas pela Administração Municipal para recepção dos seguintes resíduos, nos termos da Política Municipal de Resíduos Sólidos:

- Eletroeletrônicos;
- Recicláveis (alumínio, papel, papelão, plástico e vidro);
- Resíduos de construção civil e demolição (RCD);
- Resíduos volumosos (móveis);
- Restos de podas de árvores e jardinagem;
- Pilhas e baterias;
- Pneus inservíveis.

1.4 - O licitante contratado executará os serviços de operação dos pontos de entrega de voluntários/Ecopontos, em conformidade com as exigências das normas técnicas. O transporte e destinação fica a cargo do **MUNICÍPIO**.

1.4.1 - Ao que se refere o item anterior, fica também sob a responsabilidade do licitante contratado os serviços administrativos referente a cada Ecoponto, e inclusive os registros, conforme orientado e definido pela equipe de gerenciamento da **SESURB**.

1.5 - Um Ecoponto será destinado como ponto de transbordo para ser utilizado também como escritório, melhorando a logística de destinação das caçambas, e centralizando a operação.

1.5.1 - A empresa deverá disponibilizar um container para ser utilizado de escritório no ponto de transbordo (definido pela **SESURB**) para que o fiscal do contrato emita os MTR'S.

1.5.2 - Nesse container deverá conter 01 (um) computador com *Internet* e 01 (uma) impressora fornecida pela empresa contratada, sendo que os itens citados são de única e exclusiva responsabilidade. Os itens serão compartilhados pelo fiscal do contrato juntamente com o representante da empresa.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

1.6 - O licitante contratado deverá garantir nas áreas dos Ecopontos:

1.6.1 - A facilidade de acesso para a entrega dos resíduos sólidos;

1.6.2 - Facilidade de acesso para coleta e limpeza adequada da área e de equipamentos para coleta, segregação e guarda temporária, conforme ABNT 10.004/2004;

1.6.3 - As áreas devem seguir a norma NBR 15.112 da ABNT, com todos os equipamentos precisos para o recebimento dos diferentes resíduos, sendo o licitante contratado responsável por providenciar veículos, equipamentos (substituição imediata caso ocorra incidente) e demais recursos necessários para a operação eficiente das instalações.

1.7 - O licitante contratado fica responsável por realizar o armazenamento adequado, obedecendo à classificação de cada resíduo, mantendo a identificação do tipo de material a ser disposto em local visível, evitando-se a disposição incorreta para não onerar o erário.

1.8 - A identificação deverá ser através de placas fornecidas pelo licitante contratado.

1.8.1 - A identificação das placas será padronizada pela equipe de gerenciamento da **SESURB**.

1.9 - Os pontos de entregas voluntários/Ecopontos deverão funcionar de domingo a domingo, das 07h00min às 19h00min, inclusive nos feriados.

1.10 - Será de responsabilidade do licitante contratado a disponibilização de um transporte de apoio para que seu representante possa acompanhar a execução dos serviços nos 11 (onze) Ecopontos, sendo que a manutenção e combustível correrão por sua conta.

DA OPERAÇÃO DOS ECOPONTOS

2.1 - Durante o período integral de funcionamento (12 horas/dia), cada Ecoponto deverá conter no mínimo 01 (um) operador de segregação de resíduos, com jornada de trabalho de 06 (seis) horas diárias cada, desde que em conformidade com a legislação trabalhista da categoria.

2.1.1 - Deverá ser considerada a disponibilização mínima de 04 (quatro) folguistas para atendimento ao horário integral de funcionamento semanal dos 11 (onze) Ecopontos. Deve ser exigido nível de escolaridade de ensino fundamental completo para ocupação do cargo.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.1.2 - Se ocorrer situação que impeça a permanência, conforme subitem anterior, o licitante contratado deverá imediatamente disponibilizar outro colaborador para não causar desfalque na equipe.

2.2 - Na organização dos Ecopontos, o plano de gerenciamento de resíduos irá indicar ao funcionário da contratada o local interno adequado de depósito temporário de cada tipo de resíduo, inclusive com a segregação destes no intuito de potencializar ao máximo a reciclagem dos resíduos.

2.2.1 - O fornecimento dos materiais/equipamentos para operação dos Ecopontos será disponibilizado pelo licitante contratado. Caso ocorra algum incidente, os mesmos deverão ser substituídos imediatamente.

2.3 - Os resíduos deixados indevidamente no entorno dos Ecopontos deverão ser cuidadosamente recolhidos pelos operadores de resíduos designado para cada Ecoponto, conforme item 2.2.

2.4 - As diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos são pelo gerenciamento dos resíduos, considerando a não geração, a redução, a reutilização, a reciclagem, o tratamento e a destinação correta. Em paralelo, temos ainda as Leis Federais nº 12.690/2012 e 13.019/2014 que contemplam as cooperativas/associações sem fins lucrativos, visando o social, ambiental e econômico. Considerando as legislações mencionadas, os resíduos recicláveis serão destinados para instituições de acordo com seu licenciamento ambiental e acompanhado do MTR.

2.4.1 - A responsabilidade da entrega/retirada dos resíduos recicláveis à cooperativa/associação/empresa será designada no plano de gerenciamento de resíduos.

2.5 - Diariamente, será preenchido o movimento de transporte de resíduos (MTR – FEAM), conforme resolução conjunta SEMAD/FEAM/IEF/IGAM/ARSAE nº 2.975/2020, torna-se obrigatório o registro de movimentação resíduos da construção civil no Sistema MTR-MG.

2.5.1 - O licitante contratado deverá preencher o **Registro Diário de Ocorrência (RDO)** pelo representante designado, conforme orientação da **SESURB** (modelo conforme disposto no **ANEXO III** deste Edital);

2.5.1.1 - O documento será devidamente atestado pelo encarregado da empresa e fiscal da prefeitura, com as folhas devidamente numeradas, assinadas e grampeadas em ordem cronológica, a serem entregues semanalmente no **Departamento de Saneamento Urbano/SESURB**.

2.6 - Em cada operação de coleta dos s os integrantes da equipe deverão recolocar as caçambas nos devidos lugares.

2.7 - O serviço de operação não deverá ser interrompido por ausência de veículos, equipamentos e funcionários.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

2.8 - Os funcionários que atuarem nos Ecopontos deverão estar capacitados quanto ao trabalho a ser desenvolvido e aos tipos de resíduos que poderão ser recebidos, assegurando pela qualidade e correta execução dos serviços.

2.9 - Ficam todos os funcionários obrigados a fazerem uso de uniformes e dos Equipamentos de Proteção Individual - EPI's necessários, incluído o PPRA, PCMSO e medidas de proteção individual e coletiva.

2.10 - Os funcionários devem estar uniformizados durante todo o tempo de funcionamento dos Ecopontos, e quando necessário, os uniformes serão trocados evitando-se que ocorram dúvidas e/ou impedimentos na identificação.

2.11 - As caçambas serão fornecidas pela **SESURB** e não poderão estar em condições que dificultem a identificação e número dos equipamentos.

DA EQUIPE DE FUNCIONÁRIOS

3.1 - Em cada Ecoponto durante o período integral de funcionamento, deverá conter 01 (um) operador de segregação de resíduos (CNAE 38.11-4-00) por turno. Sendo exigido nível de escolaridade de ensino fundamental completo, ficando a carga horária em conformidade com legislação trabalhista.

3.1.1 - Se ocorrer situação que impeça a permanência conforme item anterior, o licitante contratado deverá imediatamente disponibilizar outro colaborador para não causar desfalque na equipe.

3.2 - Os funcionários que atuarem nos Ecopontos deverão estar capacitados quanto ao trabalho a ser desenvolvido e aos tipos de resíduos que poderão ser recebidos no local, recebendo treinamento com reciclagem anual, prezando pela qualidade e correta execução dos serviços.

3.3 - O licitante contratado designará 01 (um) funcionário como encarregado com escolaridade de ensino médio completo, para atuar na coordenação das equipes e realizar os registros dos Ecopontos.

3.3.1 - É necessária a designação de funcionário para representar a empresa junto à Prefeitura com poderes para assinatura de documentos e tomadas de decisões.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO III

MODELO DE REGISTRO PARA OS ECOPONTOS

LOGO DA EMPRESA	SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS	 UBERABA GOVERNO MUNICIPAL
RELATÓRIO DIÁRIO DE OCORRÊNCIAS (RDO)		
OBJETO:		
CONTRATO N°:	PROCESSO LICITATÓRIO:	
EMPRESA:		
INÍCIO:	TÉRMINO:	
ECOPONTO A		
INFORMAÇÕES		PARECER DA FISCALIZAÇÃO
N° DE CAÇAMBAS DISPONÍVEIS:		
N° DE CAÇAMBAS MOVIMENTADAS:		
FUNCIONÁRIOS:		
1-		
2-		
DEMAIS OCORRÊNCIAS		PARECER DA FISCALIZAÇÃO
ECOPONTO B		
INFORMAÇÕES		PARECER DA FISCALIZAÇÃO
N° DE CAÇAMBAS DISPONÍVEIS:		
N° DE CAÇAMBAS MOVIMENTADAS:		
FUNCIONÁRIOS:		
1-		
2-		
DEMAIS OCORRÊNCIAS		PARECER DA FISCALIZAÇÃO



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO IV

MODELO EXEMPLIFICATIVO DE PLANILHA DE CUSTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
COMPOSIÇÃO DOS GASTOS MENSAIS					
1. FUNCIONÁRIOS					
1.1	SALÁRIO CONTRATUAL (CCT-UBERABA-2021)	MÊS	1,00	R\$	R\$
1.2	ADICIONAL DE INSALUBRIDADE	%	40,00	R\$	R\$
1.3	FÉRIAS	%	0,08330	R\$	R\$
1.4	DÉCIMO TERCEIRO	%	0,08330	R\$	R\$
1.5	PATRONAL INSS	UNID.	1,00	R\$	R\$
1.6	1/3 FÉRIAS	UNID.	1,00	R\$	R\$
1.7	TICKET ALIMENTAÇÃO	UNID.	1,00	R\$	R\$
1.8	PLANO DE SAÚDE	UNID.	1,00	R\$	R\$
1.9	EPI'S/UNIFORME (VALOR PARA 30 DIAS)	UNID.	1,00	R\$	R\$
DESPESA PARA UM FUNCIONÁRIO EQUIPE DE 22 FUNCIONÁRIOS + 04 FOLGUISTAS PARA ATENDER A OPERACIONALIZAÇÃO		UNID.	26,00	R\$	R\$
2. ENCARREGADO GERAL PARA SERVIÇO					
2.1	ENCARREGADO GERAL PARA SUPERVISÃO	MÊS	1,00	R\$	R\$
2.2	FÉRIAS	%	0,08330	R\$	R\$
2.3	DÉCIMO TERCEIRO	%	0,08330	R\$	R\$
2.4	PATRONAL INSS	UNID.	1,00	R\$	R\$
2.5	1/3 FÉRIAS	UNID.	1,00	R\$	R\$
2.6	TICKET ALIMENTAÇÃO	UNID.	1,00	R\$	R\$
2.7	PLANO DE SAÚDE	UNID.	1,00	R\$	R\$
2.8	EPI'S/ (VALOR PARA 30 DIAS)	UNID.	1,00	R\$	R\$
DESPESA PARA UM FUNCIONÁRIO				R\$	
3. VEÍCULO DE APOIO					
3.1	VEÍCULO DE APOIO PARA SUPERVISÃO	MÊS	1,00	R\$	R\$
4. CONTAINER					
4.1	FORNECIMENTO DE CONTAINER EQUIPADO COM COMPUTADOR, IMPRESSORA E ACESSO À INTERNET	CONJ.	1,00	R\$	R\$
5. FERRAMENTAS					
5.1	FERRAMENTAS DE USI DIÁRIO (PÁ, ENXADAS, ROÇADEIRAS, VASSOURAS, EQUIPAMENTOS PARA PODA E JARDINAGEM)	CONJ.	3,00	R\$	R\$
TOTAL DIRETO				R\$	
6. DEMAIS COMPONENTES					
6.1	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	%	2,00	R\$	R\$
6.2	LUCRO	%	8,00	R\$	R\$
TOTAL DIRETO COM OS DEMAIS COMPONENTES				R\$	
7. TRIBUTOS					
7.1	ISSQN+COFINS+PIS+C.SOCIAL+IRPJ+OUTROS	%		R\$	
7.2	SIMPLES NACIONAL	TO		14,0000%	



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

		FATOR	0,14000	
PREÇO TOTAL MENSAL $P1=P_0 / (1-T_0)$ -(DEDUÇÃO)			R\$	
VALOR CALCULADO DOS TRIBUTOS			R\$	
VALOR MENSAL DO CONTRATO			R\$	
VALOR TOTAL PARA 12 MESES	UNID.	12,00	R\$	R\$



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO V

(MODELO) DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU EQUIPARADOS

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparados, face ao enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações), cujos termos declara conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a participar deste procedimento licitatório.

Assim sendo, para os fins que fazem de direito, e por possuir poderes legais para tanto, firma a presente.

- () Micro Empresa – ME
- () Empresa de Pequeno Porte – EPP
- () Equiparados.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VI

(MODELO) DECLARAÇÃO DE NÃO EMPREGO A MENOR

Ref.: (identificação do licitante), inscrito no CNPJ nº por intermédio de seu representante legal o (a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº....., e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666/1993, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VII

(MODELO) DECLARAÇÃO DE QUADRO SOCIETÁRIO

A empresa (nome do licitante), inscrita no CNPJ sob o nº, com sede no endereço sito à.....(endereço completo do licitante), em cumprimento ao exigido no Edital do **Pregão Eletrônico nº ____/2022**, DECLARA, que não possui em seu quadro societário, servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, em atendimento à vedação disposta no inciso XII do artigo 18 da Lei Federal nº 12.708/2012, sendo de inteira responsabilidade do licitante contratado, a fiscalização desta vedação.

Uberaba/MG, ____ de _____ de 2022.

(Nome do licitante e assinatura do Representante Legal)



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

ANEXO VIII

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº ____/2022

O **MUNICÍPIO DE UBERABA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.428.839/0001-90, com sede nesta cidade, na Rua Dom Luís Maria Santana, nº 141, Bairro Mercês, neste ato representada pelo Secretário de Serviços Urbanos e Obras, **Anderson Passos de Souza**, brasileiro, casado, mestre em Ciência e Tecnologia Ambiental, portador do RG nº M-5.088.573 – SSP/MG e inscrito no CPF nº 882.881.206-31, residente e domiciliado nesta cidade de Uberaba/MG., conforme Decreto de Nomeação nº 2423/2022 e Decreto nº 2481/2018, ora denominado MUNICÍPIO e _____, doravante denominada CONTRATADA, ajustam o presente contrato, tendo em vista o ato autorizativo, datado de ____/____/____, no **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº ____/____/2022**, sujeitando-se os contratantes às normas das Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/2002 e 11.488/2007; Lei Complementar nº 123/2006 (e alterações posteriores) e Decreto nº 10.024/2019 e demais normas aplicáveis à espécie, as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

1.1 - Constitui objeto deste contrato a **prestação de serviços de operacionalização dos 11 (Onze) Ecopontos Municipais**, de acordo com as normas de classificação técnica e de segurança do trabalho para o manejo de resíduos sólidos, e em conformidade às especificações constantes no Edital e **ANEXOS I, II, III e IV**, que faz parte integrante do Processo Licitatório, em atendimento à **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB)**.

1.1.1 - As localizações das unidades de ecopontos são as seguintes:

- a) **Unidade ALFREDO FREIRE:** Rua Iracema Barreto Pires, nº 280, Bairro Alfredo Freire III, CEP 38056-738;
- b) **Unidade AMOROSO COSTA:** Rua Eva das Graças Oliveira Silva, nº 552, Bairro Antônia Cândida I, CEP 38073-086;
- c) **Unidade BAIRRO DE LOURDES:** Rua Ataliba Guaritá, nº 216, Bairro Jardim Califórnia, CEP 38035-225;
- d) **Unidade ESTADOS UNIDOS:** Rua Alaska, nº 120, Bairro Residencial Estados Unidos, CEP 38080-000;
- e) **Unidade GRANDE HORIZONTE:** Avenida Jaraguá, nº 810, Bairro Residencial Serra do Sol, CEP 38057-560;
- f) **Unidade JARDIM MARACANÃ:** Rua José Tinoco, nº 365, Bairro Jardim Maracanã, CEP 38041-008;
- g) **Unidade MORUMBI:** Rua Cláudio Talarico, nº 890, Bairro Pacaembu, CEP 38051-318;



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

h) **Unidade PARAÍSO:** Rua Nelson Ciabotti, nº 51, Bairro Parque São José, CEP 38082-038;

i) **Unidade PARQUE DAS AMÉRICAS:** Rua Antônio Alves Fontes, nº 961, Bairro Conjunto Margarida Rosa Azevedo (Volta Grande) - CEP 38045-400;

j) **Unidade RESIDENCIAL 2000:** Rua André Luiz Samuel Alves, nº 170, Bairro Residencial 2000, CEP 38038-370;

k) **Unidade VALIM DE MELO:** Rua Norma Menegaz Resende, nº 1.222, Bairro Parque das Gameleiras, CEP 38037-250.

CLÁUSULA II – DO PRAZO DA EXECUÇÃO DO OBJETO

2.1 - O período de vigência deste contrato corresponderá ao prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, condicionada à emissão da Ordem de Serviço e emissão da Nota de Empenho expedida pelo titular da **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras [SESURB] ou preposto formalmente designado, podendo ser prorrogado se houver interesse do **MUNICÍPIO** e previsão legal.**

2.2 - O prazo para início da prestação de serviços será imediato, após a emissão da Ordem de Serviço e Nota de Empenho.

2.2.1 - A Ordem de Serviço somente será emitida após a assinatura do Termo de Contrato e emissão da Nota de Empenho.

2.3 - Aplicar-se-ão à licitação regida pelo contrato, os artigos 12 a 20 do Código de Defesa do Consumidor, concernentes à responsabilidade da CONTRATADA por fato e vício do produto ou serviço.

2.4 - CRITÉRIO DE SUSTENTABILIDADE:

2.4.1 - Deverão ser adotadas pela CONTRATADA as normas federais, estaduais e municipais quanto aos critérios de preservação ambiental.

CLÁUSULA III – DO VALOR

3.1 - O valor total deste contrato é de R\$ _____ (_____).

3.2 - Deverão estar incluídas no preço do objeto todas as despesas, sem quaisquer ônus para a Administração Pública, tais como frete, carga, descarga, tributos e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

CLÁUSULA IV – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias ao mês subsequente ao da prestação dos serviços, condicionado à apresentação da documentação fiscal e liquidação da despesa, o qual será processado na **Secretaria da Fazenda (SEFAZ)**.**



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 4.2** - A Nota Fiscal Eletrônica - NF-e - deverá ser enviada através de arquivo eletrônico ao *e-mail*: <suprimentos@uberabadigital.com.br>, todavia, as mercadorias serão encaminhadas juntamente com o DANFE - Documento Auxiliar de Nota Fiscal Eletrônica.
- 4.3** - Caso a empresa seja domiciliada no **Município de Uberaba/MG**, deverá apresentar a CNDM - Certidão Negativa de Débitos Municipais.
- 4.4** - Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser automaticamente descontadas do pagamento a que fizer jus a CONTRATADA.
- 4.5** - A Nota Fiscal só será liberada quando o objeto da licitação estiver em total conformidade com as especificações.
- 4.6** - Caso não ocorra o pagamento na data prevista no **item 4.1** por culpa do **MUNICÍPIO**, o valor será corrigido pelo INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor/IBGE).
- 4.7** - Como condição para a continuidade do contrato, A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação, inclusive será confirmada a situação de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União).
- 4.8** - Caso a CONTRATADA tenha o recolhimento dos encargos relativos ao FGTS centralizado, o documento comprobatório de autorização para a centralização dos recolhimentos deverá ser apresentado à Administração Pública.
- 4.9** - Quando a CONTRATADA não apresentar situação regular no ato da emissão da Nota de Empenho ou recusar-se a retirar a mesma injustificadamente, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observando-se o disposto no item anterior.

CLÁUSULA V – DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1** - As despesas, decorrentes da execução deste contrato, correrão à conta da dotação orçamentária nº:

SECRETARIA DE SERVIÇOS URBANOS E OBRAS (SESURB)

➤ **2330.15.451.213.4021.33903799.0100.4868**

5.1.1 - Fonte de recursos: PRÓPRIOS.

- 5.2** - A CONTRATADA deverá fornecer, juntamente com a documentação, declaração da qual conste o número da conta corrente, agência e nome do banco para respectivo pagamento.

- 5.3** - A CONTRATADA receberá o valor global do contrato, levando em conta o aceite do **MUNICÍPIO** em relação aos indicadores abaixo. Em caso de não conformidade em relação aos indicadores (analisados através do RDO), o licitante contratado será penalizado com a subtração do valor mensal do contrato, conforme a tabela abaixo:



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

INDICADORES DE AVALIAÇÃO	% DE SUBTRAÇÃO EM RELAÇÃO AO VALOR GLOBAL MÊS
Ocorrência de falhas na limpeza e organização do local.	2%
Falta de registro diário de ocorrência, conforme modelo no ANEXO III (RDO) .	2%
Ocorrência de falta ou má apresentação de equipamentos e materiais.	3%
Ocorrência de falta de funcionários, falta de uniformes, falta de EPI's em boas condições.	2%
Ocorrência de separação e armazenamento inadequados, conforme classificação dos resíduos.	3%
Ocorrência de falha na sinalização e identificação do tipo de resíduo, como também no espaço de armazenamento.	2%
Ocorrência de reclamações e/ou denúncias em desfavor do licitante contratado em canais oficiais, após a apuração do MUNICÍPIO .	2%
Apontamentos de desvios nas operações de recebimento e destinação dos resíduos, após a apuração do MUNICÍPIO .	3%
Não apresentação de documentos e/ou certificados solicitados para o MUNICÍPIO .	2%
Registro de não atendimento às demais obrigações do MUNICÍPIO .	3%

CLÁUSULA VI – DAS PRERROGATIVAS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1 - Acompanhar e fiscalizar, por meio de preposto designado pelo titular da **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB)** a execução dos serviços objeto deste Contrato.

6.1.1 - O responsável pela execução, o gestor e o fiscal do contrato foram designados na Requisição de Material/Serviço da **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB)**.

6.2 - Os serviços desta licitação serão acompanhados pelo agente público designado na Requisição de Material/Serviço da **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB)**.

6.3 - O gestor do Contrato será competente para exercer as seguintes funções:

- I - requisitar o objeto a ser contratado, bem como providenciar toda a documentação necessária para início do procedimento licitatório;
- II - acompanhar o procedimento licitatório;
- III - dar ciência aos seus superiores hierárquicos sobre possíveis atrasos na conclusão do procedimento licitatório;
- IV - emitir Ordem de Fornecimento ou Ordem de Execução de Serviço;
- V - controlar o prazo de vigência do contrato;
- VI - cuidar da prorrogação do Contrato junto à Autoridade Competente.

6.4 - O fiscal do contrato será competente para exercer as seguintes funções:



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- I - ler atentamente o Termo de Contrato e anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
- II - esclarecer dúvidas do preposto/representante da CONTRATADA que estiverem sob a sua alçada;
- III - verificar se a entrega de produtos, materiais, execução da obra ou prestação do serviço está acontecendo conforme o pactuado;
- IV - fiscalizar o cumprimento das cláusulas contratuais pela CONTRATADA, comunicando aos gestores do Contrato às irregularidades.
- V - manter o registro diário da execução dos serviços, incluindo intercorrências, dados da operação dos Ecopontos como quantidade de troca de caçambas, quantidade de recebimento de resíduos identificando a sua classificação, condições dos equipamentos e materiais, entre outras informações;
- VI - executar o gerenciamento correto verificando também a emissão de documentos e relatório de quaisquer situações que não façam parte da rotina dos Ecopontos.

- 6.5 - A Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB) deverá manter atualizados os nomes dos responsáveis pelos serviços, do gestor e do fiscal do contrato**
- 6.6 - A atualização será realizada dentro dos autos do procedimento licitatório, em caso de afastamento, férias, impedimento ou exoneração dos agentes públicos designados;**
- 6.7 - A responsabilidade dos agentes públicos designados pela A Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB) perdurará até que seja realizada a atualização mencionada no subitem 6.5.**
- 6.8 - A atualização, caso necessário, será realizada a Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB) por meio de apostilamento, nos termos do artigo 65, § 8º, da Lei Federal nº 8.666/1993.**
- 6.9 - Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução do contrato, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos dias efetivamente executados.**
- 6.10 - Notificar, por escrito, a CONTRATADA, na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, total ou parcialmente, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.**
- 6.11 - Efetuar os pagamentos devidos nas condições e prazos estabelecidos.**
- 6.12 - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento dos termos editalícios.**
- 6.13 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, na ocorrência de eventuais falhas no curso de execução do contrato, aplicando, se for o caso, as penalidades previstas na legislação vigente.**
- 6.14 - Prestar informações/esclarecimentos atinentes ao objeto e proporcionar as facilidades necessárias para que o licitante contratado possa cumprir as obrigações dentro do prazo e das condições estabelecidas no Contrato.**
- 6.15 - A Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB), por meio de representante e a qualquer tempo, terá acesso total quando da prestação dos serviços, verificando as condições de atendimento da proposta.**



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

- 6.16** - Permitir o acesso do pessoal da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços.
- 6.17** - Ao **MUNICÍPIO** fica assegurado o lícito direito de, subsistindo razões plausíveis e de interesse coletivo, rescindir, unilateralmente, o contrato, em qualquer circunstância e época da execução deste instrumento, após, notificada do ato a parte CONTRATADA.

CLÁUSULA VII - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1** - Executar os serviços desta licitação respeitando as legislações ambientais e dos órgãos fiscalizadores, dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas pelo **MUNICÍPIO**, com qualidade e tecnologia adequadas, em observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação vigente, seguindo todas as Normas Brasileiras da ABNT - Associação Brasileira de Normas Técnicas.
- 7.2** - Manter a frente do fornecimento deste Contrato pessoal qualificado para representá-lo junto à fiscalização.
- 7.3** - Proceder à substituição do pessoal, quando necessário, que por qualquer motivo fique impossibilitado de realizar os serviços.
- 7.4** - Responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente ao **MUNICÍPIO** ou a terceiros, provocados por seus prepostos ou funcionários, culposa ou dolosamente, ainda que por omissão involuntária, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB)**.
- 7.5** - Assumir toda responsabilidade pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais oriundos da prestação dos serviços ora objeto deste Contrato.
- 7.6** - Cientificar semanalmente e por escrito ao **MUNICÍPIO** do andamento dos serviços, bem como qualquer anormalidade que verificar na prestação ou no andamento do mesmo, quando for o caso.
- 7.7** - Participar ao Poder Público, com a antecedência necessária, eventuais diligências a seu encargo.
- 7.8** - Deverá responsabilizar-se caso ocorra eventualmente à paralisação dos serviços por parte dos seus funcionários, pela continuidade da prestação de serviços, sem qualquer ônus ao **MUNICÍPIO**.
- 7.9** - Todas as despesas com combustíveis e manutenção dos equipamentos, bem como os funcionários e motoristas serão de responsabilidade da CONTRATADA.
- 7.10** - A CONTRATADA deverá zelar pela transparência na fiscalização dos serviços realizados, para que o **MUNICÍPIO** possa verificar e fiscalizar com exatidão os processos.
- 7.11** - A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelo fornecimento e pela conservação de uniformes e EPIs dos profissionais envolvidos na execução dos serviços contratados.
- 7.12** - As penalidades ou multas impostas pelos órgãos competentes pelo descumprimento das disposições legais que regem a execução do objeto do Contrato serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

7.13 - São obrigações auxiliares da CONTRATADA:

- i) Efetuar e manter a limpeza e organização dos locais (Ecopontos);
- j) Efetuar registros diários com as mínimas informações de operação;
- k) Fornecer equipamentos e materiais exigidos em boas condições, inclusive de apresentação, e em pleno funcionamento;
- l) Efetuar o armazenamento temporário e a separação adequada conforme classificação dos resíduos, conforme o Plano de Gerenciamento de Resíduos (PGRS);
- m) Fornecer placas de identificação de acordo com o tipo de resíduo a ser armazenado e seus respectivos espaços, conforme as definições da **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB)**;
- n) Acompanhar a carga de destinação correta dos resíduos conforme orientação da **SESURB**;
- o) Fornecer documentos ou certificados exigidos; e
- p) Atender as demais obrigações previstas no Contrato.

7.14 - É de responsabilidade da **Secretaria de Serviços Urbanos e Obras (SESURB)** a destinação dos resíduos que entram nos Ecopontos, sendo encaminhados prioritariamente para a reciclagem ou aterro licenciado, atendendo as diretrizes de redução e reutilização ou destinação final adequada, conforme política nacional de gerenciamento de resíduos.

7.15 - ACONTRATADA deverá manter, durante toda a prestação dos serviços, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme disposto no artigo 55, inciso XIII da Lei Federal nº 8.666/1993.

CLÁUSULA VIII – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

8.1 - A CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o Contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter a proposta ou o lance, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o **Município de Uberaba/MG**, sem prejuízo das sanções impostas pela legislação vigente.

8.2 - Na hipótese de descumprimento das normas do Contrato ou da inexecução total ou parcial do objeto, o **MUNICÍPIO**, garantido a apresentação de prévia defesa, aplicará à CONTRATADA, sem prejuízo da responsabilização civil e penal cabíveis, as seguintes sanções:

a) Impedimento de licitar e contratar com o **MUNICÍPIO** por um prazo de até 05 (cinco) anos.

b) Multa, na seguinte forma:

b.1) 0,2% (dois décimos por cento) do valor total, por dia, que ultrapassar o prazo previsto para entrega do objeto, até o 15º (décimo quinto) dia de atraso.

b.2) Na hipótese de descumprimento das exigências referentes às especificações técnicas, ou de quaisquer disposições deste Contrato, bem assim, atraso superior a 15 (quinze) dias, a pessoa jurídica vencedora ficará sujeita à multa de 10% (dez por cento) do valor total do objeto.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

b.3) As multas que se referem os **subitens b.1 e b.2**, uma vez aplicadas e para efeito de cobrança, serão automaticamente deduzidas do pagamento à credora.

b.4) As multas não são compensatórias e não excluem as perdas e danos resultantes.

8.3 - A sanção estabelecida na **alínea a** do **subitem 8.2** poderá ser aplicada juntamente com a da **alínea b e subitens**, facultada a defesa do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.3.1 - A sujeição da aplicação das penalidades ao exercício do contraditório não impede a Administração de, a bem do interesse público, rescindir o contrato de forma unilateral e imediata, ocasião em que a defesa e o recurso administrativo não terão efeito suspensivo.

8.3.2 - Os recursos contra a penalidade de multa e suspensão de contratação terão efeito suspensivo.

8.4 - Os referidos valores das multas serão fixados em reais e atualizados pelo IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo/IBGE) na data de sua liquidação.

8.5 - Sem prejuízo do exercício do contraditório, as penalidades previstas neste Contrato poderão ser aplicadas pela metade, caso o licitante vencedor demonstre que promoveu atos que reduziram efetivamente os danos resultantes de sua conduta, ou, ainda, no caso de culpa recíproca.

8.5.1 - Se a redução dos danos for completa, as penalidades poderão ser reduzidas em até 2/3 (dois terços).

8.6 - A demonstração dos fatos que ensejam a penalidade, bem como da redução a que se referem o **item 8.5 e subitem 8.5.1**, serão efetuadas em procedimento próprio e posteriormente submetidas à análise da **Procuradoria-Geral [PROGER]**, para recomendação das providências legais cabíveis.

CLÁUSULA IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 - Integram este contrato, independentemente de transcrição, todos os documentos vinculados ao **Processo de Licitação – Pregão Eletrônico nº _____/2022**, observados, no que couber, os disciplinamentos ditados nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/2002.

9.2 - Os casos omissos serão dirimidos, com base na legislação em vigor.

9.3 - As alterações posteriores, que se façam necessárias no presente instrumento, serão efetuadas por “Termos Aditivos”, que integrarão o contrato, para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA X - DO FORO

10.1 - As partes elegem o Foro de Uberaba(MG), para dirimir quaisquer conflitos oriundos deste contrato, renunciando a qualquer outro especial ou de exceção.

E, por estarem assim contratadas, as partes assinam este contrato em 02 (duas) vias, de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas.



MUNICÍPIO DE UBERABA/MG
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO CENTRAL DE AQUISIÇÕES E SUPRIMENTOS
SEÇÃO DE LICITAÇÕES

Uberaba (MG), ____/____/2022.

Anderson Passos de Souza
Secretário de Serviços Urbanos e Obras
MUNICÍPIO

Gestor do Termo de Contrato
Matrícula nº

Fiscal do Termo de Contrato
Matrícula nº

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1.) _____

2.) _____

G\DCA\2022\MINUTAS\SAD\PEMINPRES61.2022(ECOPONTOS)